



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA Nº
_____/____/____

DATA
____/____/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 821, DE 2018

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [x] ADITIVA

AUTOR
DEPUTADO VITOR VALIM

PARTIDO
MDB

UF
CE

PÁGINA
01/01

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Medida Provisória nº 821, de 26 de fevereiro de 2018, o seguinte inciso V, ao Art. 40-A.

“Art. 40-A.
.....
V – planejar, coordenar, controlar e supervisionar a instalação de bloqueadores de celulares nas penitenciárias federais, estaduais e distritais em todo o país.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar competência ao novo ministério para planejar, coordenar, controlar e supervisionar a instalação de bloqueadores de celulares nas penitenciárias federais, estaduais e distritais em todo o país.

É um absurdo o fato de a sociedade brasileira conviver a anos com notícias de que criminosos coordenam até hoje ações criminosas de todas as espécies de dentro de estabelecimentos penais. A solução é o bloqueio eletrônico com os meios que permitem a identificação das frequências utilizadas e sua interrupção.

____/____/____
DATA

ASSINATURA

